

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELETROMECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DOS GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA, PATRIMÔNIOS N. 4791 E N. 4665, PERTENCENTES À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE I	
ITEM	DESCRIÇÃO
01	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO ELETROMECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA STEMAC, MODELO WEG, MOTOR MWM, POTÊNCIA 80 KVA, PATRIMÔNIO Nº 4791, LOCALIZADO NA UBS CENTRO.
02	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO ELETROMECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA STEMAC, MODELO WEG ABERTO, MOTOR MWM, POTÊNCIA 75 KVA, PATRIMÔNIO Nº 4665, LOCALIZADO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO LEONARDO WEISSHEIMER – UPA 24H.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 10.026/2023.

1.3. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O **prazo de vigência** da contratação será de **12 (doze) meses**, e poderá ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5. O critério de julgamento da licitação será por **MENOR PREÇO POR LOTE**.

1.6. A escolha desta forma de julgamento se dá pelo motivo dos itens serem correlatos, e para trazer efetividade e agilidade aos procedimentos do processo licitatório é eficaz que seja um fornecedor responsável pelos serviços.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Oeste/SC possui dois geradores de energia elétrica, sendo um Gerador de energia elétrica STEMAC, modelo WEG, motor MWM e potência 80 kVA, patrimônio 4791, localizado na UBS Centro e outro Gerador de energia elétrica STEMAC, modelo WEG aberto, motor MWM e potência 75 kVA, patrimônio 4665, localizado na Unidade de Pronto Atendimento Leonardo Weissheimer - UPA 24H. Tais equipamentos possuem caráter contingencial quanto à provisão de energia elétrica nas unidades em que se localizam, tendo em vista que estes locais estão estruturados com equipamentos dependentes de eletricidade que são vitais para a manutenção do funcionamento da unidade de emergência, devendo, então, ser feita a manutenção periódica anualmente. Os geradores são utilizados em edificações cujo fornecimento de energia não pode ser interrompido; no caso da Secretaria de Saúde, as câmaras de conservação de

vacinas/medicamentos e equipamentos de emergência são dependentes dos geradores de energia, pois necessitam de fornecimento de energia ininterrupta.

2.2. Por se tratar de atividade-meio, não há servidores no quadro de servidores deste município aptos e habilitados para realização deste serviço tornando-se necessária a contratação do serviço técnico especializado em manutenção eletromecânica preventiva e corretiva dos geradores de energia elétrica, sendo este o objeto desta contratação.

2.3. O serviço de manutenção eletromecânica preventiva e corretiva dos geradores de energia elétrica é imprescindível, uma vez que são equipamentos que dão suporte contingencial às unidades, além de possuírem alto valor agregado (valor do bem material). O serviço a ser contratado suprirá a necessidade de manutenção dos geradores e proporcionará conservação dos bens públicos em questão.

2.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual do ano de 2026, disponível no Portal da Transparência da municipalidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Devido a importância que os equipamentos de geradores de energia elétrica possuem para as unidades de saúde (UBS Centro e UPA), é necessário dar atenção especial quanto à sua manutenção. Assim, a manutenção destes equipamentos deve ser uma atividade realizada por uma empresa capacitada, que possua os requisitos básicos para garantir o desempenho de alto padrão desses equipamentos.

3.2. A realização da manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos é uma medida que possibilita a melhora do desempenho funcional dos geradores, tornando possível reduzir o nível de depreciação da vida útil e diminuir as chances de avarias nos maquinários. O serviço preventivo ajudará a evitar custos não previstos para manutenção corretiva, que é mais cara do que a preventiva. Por fim, a manutenção de caráter preventivo é essencial para a conservação e bom funcionamento do equipamento. No que diz respeito à manutenção corretiva, sua realização restaurará os geradores para condições ideais de funcionamento.

3.3. Analisando o resultado apurado neste estudo técnico preliminar, concluímos pela necessidade de contratar empresa especializada na área de serviço técnico em manutenção eletromecânica preventiva e corretiva de geradores de energia elétrica.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para que a contratação ocorra de maneira satisfatória, é necessário que a empresa atenda aos requisitos da proposta e de habilitação previstos em edital.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As manutenções devem ser realizadas em 45 (quarenta e cinco) dias, a contar do envio da Autorização de Fornecimento pela secretaria responsável.

5.2. Os serviços deverão ser prestados na Unidade Básica de Saúde do Centro (Rua John Kennedy, nº 1437, Bairro Centro, São Miguel do Oeste/SC) e na Unidade de Pronto Atendimento Leonardo Weissheimer 24 Horas - UPA 24H (Rua Oiapoc nº 99, Bairro Agostini, São Miguel do Oeste/SC), onde se encontram os dois geradores de energia elétrica.

5.3. Nenhum serviço poderá ser executado sem a expressa autorização da contratante.

5.4. Entende-se por manutenção preventiva, conforme a norma NBR-5462, aquela efetuada em intervalos predeterminados, ou de acordo com critérios prescritos, destinada a reduzir a probabilidade de falha ou degradação do funcionamento de um item.

5.5. Entende-se por manutenção corretiva, conforme a norma NBR-5462, é a manutenção efetuada após a ocorrência de uma falha (ou pane), destinada a recolocar um item em condições de executar uma função requerida.

5.6. As manutenções preventivas deverão observar as periodicidades mensal, semestral e anual estabelecidas no Termo de Referência.

5.6.1. Quando houver coincidência entre as periodicidades, as atividades deverão ser executadas conjuntamente em uma única intervenção, contemplando todas as atividades previstas para o respectivo período.

5.6.2. No 6º (sexto) mês de execução, deverão ser realizadas conjuntamente as atividades previstas para a manutenção mensal e as atividades específicas da manutenção semestral.

5.6.3. No 12º (décimo segundo) mês de execução, deverão ser realizadas conjuntamente as atividades previstas para a manutenção mensal, semestral e anual.

5.6.4. As atividades de maior periodicidade, quando coincidirem com as manutenções mensais, não deverão constituir intervenções distintas, devendo ser realizadas no mesmo atendimento.

5.6.5. A execução conjunta das atividades não exime a contratada da obrigação de realizar integralmente todos os procedimentos, inspeções, testes, ajustes, substituições e demais serviços previstos para cada periodicidade de manutenção.

5.6.6. A contratada deverá registrar, em relatório ou documento equivalente, todas as atividades realizadas em cada intervenção, identificando a periodicidade correspondente e os procedimentos executados.

5.7. Em relação aos serviços realizados:

5.7.1. MOTOR DIESEL

a) Manutenções preventivas de serviço **mensal**:

a1) Inspecionar, ajustar (se necessário, substituir) correias do alternador e ventilador do motor;

a2) Verificar nível do líquido de resfriamento;

a3) Inspeção geral com motor ligado a vazio;

a4) Inspecionar serviço do purificador de ar do motor;

a5) Verificar níveis de óleo lubrificante e diesel combustível;

a6) Drenar o separador de água do sistema de combustível;

a7) Verificar temperatura do motor em funcionamento;

a8) Verificação de possíveis vazamentos ou falhas do sistema motor, mangueiras, conexões e tubulações, tanto no sistema de abastecimento de combustível como nos de refrigeração e lubrificação;

a9) Verificar respiro do tanque;

a10) Verificar funcionamento da bomba d'água e ventilador;

a11) Verificar fixação da grade de proteção e estado das pás e parafusos do ventilador;

a12) Verificar a conservação, fixação e vedação do Resfriador de óleo;

a13) Ajustar a rotação do motor diesel;

b) Manutenções preventivas **semestral**:

b1) Drenar água e sedimentos do tanque de combustível;

b2) Limpeza dos grupos geradores;

b3) Verificação dos níveis das tensões de trabalho;

b4) Verificar tensões das baterias, reaperto das conexões, terminais (ver se estão frouxos ou esgarçados) e teste de carga;

- b5) Verificar e, se necessário, substituir as mangueiras;
- b6) Substituir óleo lubrificante;
- b7) Verificar vazamentos em juntas e bujões;
- b8) Realizar limpeza do pick-up magnético (da bomba de alimentação), quando existente;
- b9) Verificar a necessidade de limpeza do pré-filtro da bomba alimentadora;
- b10) Realizar limpeza no filtro do pré-filtro de ar e gamela coletora de pó;
- b11) Verificar a limpeza interna da tubulação do pós-filtro e anterior à turbina;
- b12) Verificar motor de partida;
- b13) Verificar chave de partida e contatos elétricos;
- b14) Verificar as condições de funcionamento dos instrumentos;
- b15) Verificar fiação, estado do sensor e valor ajustado do sistema de pré-aquecimento;
- b16) Verificar amortecedores de vibrações;
- b17) Verificar a atuação do termostato de desligamento por alta temperatura d'água;
- b18) Verificar a atuação do pressostato de desligamento por baixa pressão do óleo;
- b19) Verificar a atuação da proteção contra sobrevelocidade, observando os parâmetros e procedimentos estabelecidos pelo fabricante do equipamento e, se necessário, realizar os ajustes pertinentes;
- b20) Verificar eletricamente a atuação do sensor de baixo nível d'água do radiador / intercambiador, quando existente;
- b21) Verificar atuação da válvula de fluxo d'água do intercambiador, quando existente.

c) Manutenção preventiva **anual**:

- c1) Troca do líquido de arrefecimento e controle da necessidade de troca da água e anticorrosivo, de acordo com as normas do fabricante;
- c2) Verificar nível e condições das baterias;
- c3) Limpar e/ou substituir os elementos dos purificadores de ar;
- c4) Inspeccionar e limpar a ligação terra do motor;
- c5) Trocar óleo e filtro de lubrificação;
- c6) Verificar e, sempre que necessário, trocar filtro primário e o elemento separador de água;
- c7) Substituir o filtro secundário da alimentação de combustível;
- c8) Inspeccionar e substituir, se necessário, mangueiras e braçadeiras;
- c9) Limpar radiador;
- c10) Inspeccionar e ajustar folga das válvulas do motor;
- c11) Avaliar o estado de conservação do tanque;
- c12) Realizar limpeza do respiro do cárter e, se necessário, troca do seu filtro;
- c13) Verificar folga do turbo compressor de acordo com periodicidade específica;
- c14) Verificar vazamentos externos, conservação e fixação;
- c15) Controlar e registrar a necessidade de revisão das turbinas, em nível de oficina, de acordo com as normas do fabricante;
- c16) Verificar pré-aquecimento no bloco do motor;
- c17) Realizar medição da corrente de consumo da(s) resistência(s) do pré-aquecimento;
- c18) Verificar conexões e contatos elétricos do pré-aquecimento;
- c19) Limpar e testar colmeia do pós-arrefecedor;
- c20) Inspeccionar alternador;
- c21) Inspeccionar suportes do motor;
- c22) Inspeccionar motor de partida;
- c23) Inspeccionar turbo alimentador;
- c24) Inspeccionar bomba d'água;

- c25) Testar, regular e limpar injetores de combustível;
- c26) Controlar e registrar a necessidade de troca do filtro da água de arrefecimento, de acordo com as normas do fabricante.

5.7.2. GERADOR

a) Manutenções preventivas **semestrais**:

- a1) Verificar estado de conservação e realizar limpeza externa;
- a2) Verificar obstrução de passagens de ar internas e externas;
- a3) Avaliar a temperatura da carcaça do estator;
- a4) Realizar aperto dos terminais de força e de comando na saída do gerador;
- a5) Verificar e avaliar vibrações.
- a6) Verificar e registrar, durante o funcionamento do grupo gerador, os parâmetros elétricos de saída, incluindo tensão, frequência e corrente por fase, quando aplicável.

5.7.3. QUADRO DE COMANDO

a) Manutenções preventivas **semestrais**:

- a1) Verificar o funcionamento dos dispositivos, indicadores, sinalizações, comandos, alarmes e dispositivos de proteção existentes;
- a2) Realizar inspeção visual e limpeza externa do quadro;
- a3) Verificar as condições aparentes das conexões e componentes elétricos, realizando o reaperto quando necessário;
- a4) Realizar teste funcional dos comandos, alarmes e proteções aplicáveis ao equipamento.

5.7.4. REGULADOR DE TENSÃO DO GERADOR

a) Manutenções preventivas **semestrais**:

- a1) Verificar os ajustes de tensão, ganho e estabilidade do regulador, quando aplicável ao equipamento;
- a2) Realizar teste funcional do grupo gerador nas condições de carga disponíveis no local, com registro dos parâmetros elétricos verificados, observadas as recomendações do fabricante;
- a3) Verificar ajuste de compensação de reativo (quando aplicado em grupos paralelos);

5.7.5. REGULADOR DE VELOCIDADE

a) Manutenções preventivas **semestrais**:

- a1) Verificar ajustes de frequência, ganho e estabilidade;
- a2) Verificar comportamento dinâmico com carga e sem carga;
- a3) Verificar medições do sinal emitido pelo sensor magnético (pick-up);
- a4) Verificar a faixa de atuação da proteção contra sobrevelocidade e, se necessário, realizar os ajustes conforme os parâmetros e procedimentos estabelecidos pelo fabricante;
- a5) Verificar conexões e contatos elétricos.

5.7.6. CARREGADOR DE BATERIAS (RETIFICADOR E ALTERNADOR)

a) Manutenções preventivas **semestrais**:

- a1) Realizar medições de corrente em carga e flutuação;
- a2) Realizar medições de tensão em carga e flutuação;
- a3) Verificar o funcionamento e a atuação das proteções do carregador, quando aplicável ao equipamento;
- a4) Verificar conexões e contatos elétricos;

- a5) Realizar teste de funcionamento;
- a6) Realizar medição da tensão e corrente de carga das baterias.

5.7.7. SISTEMA DE CONTROLE AUTOMÁTICO

a) Manutenções preventivas **semestrais**:

- a1) Realizar teste das funções lógicas do quadro de comando e das proteções do grupo gerador;
- a2) Verificar o funcionamento dos comandos, sinalizações e alarmes do sistema de controle, quando existentes;
- a3) Verificar conexões, bornes, contatos elétricos e demais componentes do sistema de controle, realizando reaperto ou correção quando necessário;

5.7.8. TANQUES DE COMBUSTÍVEL

- a) Realizar avaliação do combustível **semestral**, colocando aditivo otimizador / anticoagulante / humidade / germicida (Ex. ACTOIL A 550 ou similar), sempre que necessário, eliminando e prevenindo o surgimento de bactérias, fungos e leveduras que estão na origem da borra.
- b) Realizar Limpeza do tanque de combustível a cada 6 meses ou em intervalos menores, se necessário;
- c) No caso do combustível do tanque estiver sem condições de uso, sua retirada, transporte e envio para depósito externo, deverá ser providenciada pela CONTRATADA, em conformidade com as normas vigentes para o seu transporte.

5.8. No caso de peças que não tiverem conserto e/ou não for viável o seu conserto, em razão do valor ou condições do equipamento, a empresa contratada deverá emitir um laudo técnico expondo as justificativas para o caso, que precisará ser entregue para o fiscal do contrato.

5.9. Se houver necessidade de eventual substituição de peças durante a execução das manutenções corretivas. Nesse contexto, verificou-se que vincular o fornecimento das peças à contratação principal proporciona maior celeridade e eficiência administrativa, evitando contratações fragmentadas e reduzindo o tempo de indisponibilidade dos equipamentos.

5.10. A prestação do serviço de manutenção deve ser efetuada posteriormente a solicitação do responsável, o fornecimento do serviço será solicitado pelo setor responsável ao responsável da contratada, e somente após deverá ser executado.

5.11. Todas as peças ou componentes que necessitem de substituição não previstas na relação constante do Anexo I devem ser solicitadas por meio de relatório técnico para ser submetido à aprovação prévia da Contratante.

5.12. A licitante vencedora deverá, após a execução dos serviços, devolver todas as peças que forem substituídas, para conferência por servidor responsável indicado pela Secretaria de Saúde.

5.13. A licitante vencedora deverá manter ferramental e documentação técnica de apoio necessária aos serviços de manutenção, bem como pessoal capacitado profissionalmente à prestação dos mesmos.

5.14. Após a execução dos serviços de manutenção preventiva a contratada garantirá a qualidade dos serviços executados e o pleno funcionamento dos equipamentos e peças trocados pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.

5.15. As peças e componentes de reposição, quando fornecidos e instalados pela contratada, serão obrigatoriamente originais, adequados e novos, ficando por ela garantidos

como isentos de qualquer vício ou defeito, por prazo não inferior ao concedido pelo fabricante, devendo tal prazo ser contado a partir da data de emissão da competente nota fiscal.

5.16. Faculta-se ao Município checar, junto aos fabricantes, os prazos de garantia das peças/componentes, constituindo inadimplência contratual o fato de a contratada oferecer garantias com prazos inferiores aos utilizados pelos fabricantes.

5.17. A anotação referente aos prazos de garantia deverá ser feita pela contratada em documento à parte, que será entregue ao Município.

5.18. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.19. A licitante vencedora tem o dever de prestar a garantia nas contratações de fornecimento dos serviços, objetos desta licitação, conforme descrição do item, bem como apresentar os documentos previstos neste Edital, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.20. A cada intervenção, a licitante vencedora deverá apresentar relatório técnico contendo, no mínimo, a identificação do equipamento, registro fotográfico, a data da manutenção, o horímetro (quando disponível), os serviços executados, as peças eventualmente substituídas, as anomalias identificadas, os parâmetros medidos, quando aplicável, e o resultado dos testes realizados.

5.21. A licitante vencedora deverá se responsabilizar por todas as licenças e taxas necessárias à execução dos serviços.

5.22. A licitante vencedora deve encaminhar à Fiscalização, antes do início da execução dos serviços, as ARTs/TRTs (Anotação de Responsabilidade Técnica e Termo de Responsabilidade Técnica) em nome do responsável técnico pelos serviços, devidamente registrado no conselho.

5.23. A licitante vencedora deve cumprir todas as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, eliminando condições inseguras de trabalho e provendo aos seus empregados equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI's e EPC's) adequados aos serviços desenvolvidos, responsabilizando-se por seu uso obrigatório.

5.24. A licitante vencedora deverá apresentar ao final dos serviços, os geradores em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento através de pessoal treinado e especializado, bem como conservar devidamente limpos os locais onde se realizarão os serviços.

5.25. As atividades de manutenção deverão ser executadas de acordo com as características e configuração de cada grupo gerador, observando-se as recomendações e procedimentos estabelecidos pelo respectivo fabricante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.3. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores

resultados para a Administração.

6.4. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.5. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.8. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato nos termos da Lei Municipal Complementar nº 24/2013.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.1. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Os **pagamentos serão efetuados até o dia 10 (dez) do mês subsequente da comprovação dos serviços**, de acordo com solicitação da Secretaria e mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, em moeda corrente nacional.

7.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal está preenchida identificando o número do processo licitatório, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, descrição completa conforme a autorização de fornecimento (objeto, quantidade, marca e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da licitante vencedora, endereço, nome da contratada, dados bancários na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

7.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus ao contratante.

Forma de pagamento

7.2.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação

aplicável.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Conforme disposto no item 4, o contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por lote.

8.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais, conforme disciplinado no edital.

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1. Qualificação Técnica

8.3.1.1. Comprovante de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional dos Técnicos (CRT) da localidade da sede da licitante, em plena validade, com indicação do objeto social compatível com o objeto da licitação.

8.3.1.2. A licitante deverá contar com equipe de profissionais habilitados à execução dos serviços, devendo comprovar o registro profissional no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional dos Técnicos (CRT), com atribuições profissionais compatíveis com os serviços a serem executados.

8.3.1.2.1. A Comprovação do vínculo jurídico do profissional relacionado neste subitem será efetuada mediante cópia do contrato de trabalho com a empresa ou ficha de empregado da empresa ou registro do empregado; ata de eleição de diretoria ou contrato social devidamente registrado no órgão competente, com validade na data da licitação; ou pela certidão de registro e quitação junto ao CREA ou CRT com validade na data da licitação; bem como por qualquer outro contrato ou instrumento jurídico considerado idôneo para demonstrar que o profissional indicado pela licitante integra seus “quadros permanentes.

8.3.1.3. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens e serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior como objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$40.404,24 (quarenta mil, quatrocentos e quatro reais e vinte e quatro centavos)**, conforme custos unitários já informados neste Termo de Referência.

9.2. Os preços de referência deste certame foram definidos conforme a média dos valores resultantes da pesquisa de preços realizada.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento, sendo atendida pela seguinte dotação:

10.1.1. Gestão/Unidade: 18.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

10.1.2. Fonte de Recursos: DOTAÇÃO 25 - RECURSO 1.500.1002.1002 / DOTAÇÃO 13 - RECURSO 2.700.3110.5014.

[assinado digitalmente]

CARLOS ROBERTO AGOSTINI

Secretário de Saúde

[assinado digitalmente]

VANESSA SERIGHELI GROTH
Diretora de Gestão Administrativa

[assinado digitalmente]

KELIN SIGNOR
Diretora da UPA

[assinado digitalmente]

MAICO ALEX GAMBATTO
Diretor de Engenharia

[assinado digitalmente]

ANA MARIA BORTOLINI
Engenheira Eletricista